



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sábado, 19 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1251

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sábado, 19 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1251

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.978, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE
DE TRANSFERÊNCIA
FINANCEIRA AO CENTRO
ASSISTENCIAL BENEDITA
FERNANDES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceber no exercício de 2024, junto a entidade Centro Assistencial Benedita Fernandes, a seguinte subvenção/contribuição/auxílio, custeada pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, o valor de R\$. 3.700,00 (três mil e setecentos reais), concedida em parcela única, mediante transferência diretamente em conta corrente específica da referida entidade beneficiada.

§ 1º - O termo de fomento/colaboração/convênio a ser firmado deverá constar a destinação dos valores e objeto a ser aplicado, de acordo com o plano de trabalho a ser apresentado.

§ 2º - A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02- Poder Executivo

08.243.0038-2.020 - Atividades do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente

3.3.50.41.09-01

Contribuição.....R\$ 3.700,00

Art. 2º - Fica a entidade obrigada a abrir Conta Bancária específica para recebimento e execução do projeto como também para demonstrar a prestação de contas junto ao Município e nos termos da legislação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista, tratar-se de incremento a programas de governo já constantes do orçamento-programa vigente, custeadas com Sobra de Recursos de origem Federal, não afetando o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho dos créditos abertos por esta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 17 de Outubro de 2024; 106 anos de

Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.979, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**“Dispõe sobre abertura de
crédito adicional para reforço
de elemento de despesa no
orçamento vigente,
autorização para repasses de
recursos a entidade do
terceiro setor e dá outras
providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um Crédito Adicional Suplementar, ao orçamento programa do Exercício de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$. 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), para a suplementação do elemento de despesa, conforme segue:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.3.50.41.09-01 - 08.241.0037-2.028 - Contribuições Idoso R\$ 29.000,00

3.3.50.41.09-01 - 08.243.0038-2.020 - Contribuições Criança R\$ 33.000,00

Total	do	crédito
suplementar.....R\$		
62.000,00		

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 da seguinte conta de receita orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

1.7.4.1.99.0.1.01- Doações e Contribuições ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.....R\$ 32.725,43

1.7.4.1.99.0.1.01- Doações e Contribuições ao Fundo Municipal do Idoso.....R\$ 28.794,68

1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de depósitos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sábado, 19 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1251

Página 3 de 4

bancários..... R\$ 479,89

**Total do crédito
suplementar.....R\$
62.000,00**

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no exercício de 2024, repasse de recursos do Terceiro Setor, através de Subvenção/Contribuição, para as seguintes entidades:

- Lar dos Velhos São Camilo de Leles.....R\$ 29.000,00

- Centro Assistencial Benedita Fernandes.....R\$ 33.000,00

Parágrafo único: Os recursos a serem repassados as referidas entidades, serão custeados pelos: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal do Idoso.

Art. 4º - A Contribuição prevista nesta lei, será transferida em uma única parcela, mediante transferência diretamente em conta corrente específica das referidas entidades beneficiadas.

Art. 5º - As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Art. 6º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tem em vista, tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes no orçamento corrente.

Art. 7º - Ficam alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama-SP, 17 de Outubro de 2024; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.980, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre denominação do Acervo e Pinacoteca instalados nas dependências do Centro Cultural Graciliano Ramos de nossa cidade, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber

que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria dos vereadores Maria Cristina Nobre Santos e João Luiz Perez Junior.

Art. 1º - Ficam denominados oficialmente de **Prof. Dr. AGUINALDO JOSÉ GONÇALVES**, o Acervo e a Pinacoteca instalados nas dependências do Centro Cultural Graciliano Ramos de Buritama, já inaugurados no dia 28 de agosto de 2021, ocasião em que o mesmo anunciou a doação do referido Acervo ao Município.

Art. 2º - A denominação a que se refere o Artigo anterior desta lei é uma justa homenagem póstuma ao grande escritor/poeta que doou em vida um acervo cultural de fundamental importância para o nosso município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar a referida placa de denominação, determinar a sua colocação, bem como zelar pela sua guarda e manutenção.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama-SP, 17 de Outubro de 2024; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.981, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“Altera a redação do Artigo 5º da Lei Municipal nº 4.947, de 25 de março de 2024 que cria a premiação do “ALUNO NOTA DEZ”, para estudantes do Ensino Fundamental e Médio nas redes de ensino do Município de Buritama, Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da vereadora Maria Cristina Nobre Santos.

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei Municipal nº 4.947, de 25 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - “A homenagem será feita através da entrega de troféu, em Sessão Solene, pela Câmara Municipal, sempre na primeira sexta-feira do mês de fevereiro do ano subsequente em que ocorrer a seleção dos alunos”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sábado, 19 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1251

Página 4 de 4

publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama-SP, 17 de Outubro de 2024; 105 anos
de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.**

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do
Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 28ba-9610-9e0d-4836-96



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Buritama (SP), Edição nº 1251, ano VI, veiculado em 19 de outubro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BURITAMA (CNPJ 44435121000131) em 18/10/2024 às 18:51:27 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/28ba-9610-9e0d-4836-96>